# REQUERIMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO/ PROCEA

Senhor (a) Chefe,

Solicito abertura de processo e demais encaminhamentos necessários para institucionalização da proposta de ( ) Programa, ( ) Projeto, ( ) Curso, ( ) Evento, ( ) Prestação de serviço, em anexo, intitulada:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nestes termos,

Pede deferimento.

Porto Velho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Professor (a)

**CHEKLIST ENCAMINHAMENTOS PROCESSOS DE PROJETOS**

( ) Requerimento do interessado para abertura de processo

( ) Cópia impressa do Projeto

( ) Termos de Adesão Voluntária (Se necessário)\*

( ) Ordem de serviço para Docente DLV emitir parecer

( ) Parecer de Docente DLV.

( ) Ata Colegiado DLV - Aprovação de Parecer Docente DLV

( ) Memorando para NCH - Abertura de Processo

( ) Despacho NCH devolvendo para o DLV

( ) Despacho do DLV para PROCEA

( ) Certidão da PROCEA

( ) Relatório Final do Projeto

( ) Parecer de Docente DLV sobre o Relatório Final do Projeto.

( ) Ata Colegiado DLV - - Aprovação de Parecer Docente do Relatório Final

( ) Despacho PROCEA para emissão de Certificados

**\*** Termos de Adesão Voluntária - Resolução nº. 226/CONSEA, de 17 de dezembro de 2009 - **Art. 14.** Além dos docentes, discentes e técnicos da UNIR, podem compor a equipe das Ações de Extensão profissionais e voluntários não pertencentes ao quadro de pessoal da UNIR, mediante assinatura de um Termo de Adesão Voluntária.*Parágrafo único.* Entende-se por equipe as pessoas efetivamente envolvidas no desenvolvimento das atividades, excluindo aquelas com participação eventual ou que exerçam atividades que sirvam de apoio ao projeto no cumprimento de suas funções rotineiras.

**\*\* Resolução nº. 226/CONSEA, de 17 de dezembro de 2009:** I - ***Programa:*** *conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrandos com a pesquisa e o ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. II -* ***Projeto:*** *ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, sendo que o projeto pode ser vinculado ou não a um programa de extensão. III -* ***Curso:*** *ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos. IV -* ***Evento:*** *ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade. Pode ocorrer sob a forma de: Congresso, Seminário, Ciclo de debates, Exposição, Espetáculo, Evento esportivo e Festival. V -* ***Prestação de Serviço:*** *realização de trabalho oferecido à comunidade e se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem. Observa-se que quando a prestação de serviço for oferecida como curso ou projeto de extensão deve ser registrada como tal (curso ou projeto).* **Formulários disponíveis em: http://www.procea.unir.br**

**\*** Atentar para as diferenças entre (**áreas temáticas) e (linhas de extensão).**